

EDITAL Nº 10/2018 – PROGRAD/UFVJM
PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO
– PROAE –

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público o presente Edital e convida a comunidade acadêmica para apresentar propostas para obtenção de bolsas institucionais para o desenvolvimento de projetos vinculados ao Programa de Apoio ao Ensino de Graduação - **PROAE**, administrado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Incentivar o estudo e a apresentação de propostas, visando o aprimoramento das condições de oferta do ensino de graduação da UFVJM;
- Ampliar a participação dos alunos de graduação no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Universidade;
- Estimular a iniciação à pesquisa no ensino e o desenvolvimento de habilidades relacionadas a esta atividade;
- Contribuir com a dinamização do processo de ensino, sua relação com o conhecimento e com a produção de aprendizagens;
- Promover a socialização de experiências em práticas de ensino na Instituição.

2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1. O foco do Edital 10/2018 do Proae será o **fomento a ações de combate à retenção e evasão no âmbito da UFVJM**, buscando cumprir as metas previstas no Programa de Enfrentamento à Retenção e Evasão – #EmFrente. Portanto, poderão ser elegíveis propostas que contemplem, pelo menos, um dos seguintes aspectos:

- Ações de combate à retenção e evasão;
- Melhoria da aprendizagem nos componentes curriculares;
- Desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos e avaliações com características inovadoras;

- Utilização intensiva de tecnologias de apoio à aprendizagem;
- Integração Ensino, Pesquisa e Extensão

2.2. Serão priorizadas as propostas que tenham como foco o desenvolvimento de ações de combate à retenção e à evasão nos cursos de graduação da UFVJM, as quais, se aprovadas, serão vinculadas ao programa #EmFrente, tais como:

- a) projetos de fortalecimento de conteúdos basilares, como matemática, química, física, português, leitura e produção de sentido, dentre outros a serem desenvolvidos no âmbito das disciplinas de graduação que apresentem índice de retenção igual ou superior a cinquenta por cento;
- b) Sem dúvida: proposta para a criação de rede de sistema interativo e digital, destinada a sanar dúvidas específicas encaminhadas por discentes da graduação.

Obs: Todas as propostas aprovadas serão vinculadas ao programa #EmFrente da Prograd.

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

3.1.1. As propostas poderão ser apresentadas por curso de graduação, por Unidade Acadêmica, por docente ou grupos de docentes da UFVJM;

3.1.2. Cada coordenador poderá apresentar somente uma proposta de projeto a esse Edital.

3.1.3. É de responsabilidade do coordenador:

- Encaminhar solicitação de registro da proposta à Prograd;
- Selecionar o(s) discente(s)/bolsista(s) e voluntários quando for o caso, para participar na execução do projeto;
- Solicitar à Divisão de Apoio Pedagógico – DAP/PROGRAD a vinculação de discentes, bolsistas ou voluntários, no projeto;
- Solicitar o desligamento do bolsista e, ou do discente voluntário que descumprir o plano de trabalho ou que apresentar desempenho insatisfatório, e solicitar a substituição dos mesmos;

- Em caso de conclusão do curso de graduação pelo bolsista, informar a DAP/PROGRAD, para que o discente seja desligado do projeto;
- Apresentar Relatório Parcial e Final, conforme Anexo IV à DAP/PROGRAD, em até seis meses após o início no caso do parcial, e em até 30 dias após o término do período de vigência do projeto;
- Apresentar os resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto em evento, de acordo com a convocação da Prograd.

3.2. Inscrições

3.2.1. As submissões das propostas deverão ser feitas *online*, através do e-mail proae@ufvjm.edu.br, até às 23h59min (horário de Brasília), do dia **25/05/2018**.

3.2.2. Para submissão de proposta, são necessários os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição - **Anexo I**;
- O Projeto de Apoio ao Ensino, com anuência da Unidade Acadêmica de lotação do coordenador da proposta, elaborado conforme modelo - **Anexo II**;
- Plano de Atividades do Bolsista - **Anexo III**.
- O Projeto de Apoio ao Ensino, com anuência do responsável legal pelo órgão, onde o projeto será desenvolvido, elaborado conforme modelo próprio.

3.2.3. Propostas submetidas fora do prazo, com documentação incompleta, ou que não atendam aos objetivos estabelecidos por este edital serão desclassificadas.

3.2.4. A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2.5. A Divisão de Apoio Pedagógico – DAP/PROGRAD enviará por correspondência eletrônica ao coordenador do projeto, a confirmação de recebimento da proposta submetida.

3.2.6. A Prograd não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de

linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.2.7. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas;

3.2.8. Os projetos em execução que atendam aos objetivos deste edital poderão ser reapresentados devendo indicar o número de registro, bem como os resultados obtidos até o momento, o impacto gerado sobre o índice de retenção na disciplina a qual o projeto se vincula, quando for o caso, as publicações resultantes do desenvolvimento do projeto, a contribuição de cada membro da equipe e a justificativa para a sua continuidade.

3.2.9. Os projetos de ensino registrados como voluntários na Prograd, que estejam em execução e que atendam aos objetivos deste edital poderão ser apresentados devendo indicar o número de registro, bem como os resultados obtidos até o momento, o impacto gerado sobre o índice de retenção na disciplina a qual o projeto se vincula, quando for o caso, as publicações resultantes do desenvolvimento do projeto, a contribuição de cada membro da equipe e a justificativa para a sua continuidade.

3.3. Requisitos

São requisitos mínimos para que a proposta seja avaliada:

3.3.1. Proposta submetida por docente efetivo da UFVJM;

3.3.2. Projetos que contemplem ações em curso(s) específico(s) deverão ser aprovados pelo(s) respectivo(s) Colegiado(s) de Curso, conforme Resolução nº 12 CONSEPE, de 09/02/2012; e Resolução nº. 35, CONSEPE - de 21 de junho de 2017, a qual Altera o Art. 12 da Resolução nº. 12 Consepe, de 09 de fevereiro de 2012.

3.3.3. A última folha do projeto, assinada pela Direção da Unidade Acadêmica e Responsável Legal pelo órgão de desenvolvimento do projeto, e quando for o caso, assinada pelo presidente do Colegiado de Curso, deverá ser digitalizada e submetida juntamente à proposta.

3.3.4. A proposta deverá ser preenchida em arquivo de texto editável.

4. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1. Será disponibilizado até um total de **75 bolsas** (máximo de **02 bolsas** por projeto aprovado) com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), distribuídas proporcionalmente em função do número de cursos e departamentos básicos sediados em cada um dos *campi* a saber: 05 bolsas para o campus de Janaúba; 46 bolsas para os campi JK e I (Diamantina); 16 bolsas para o campus do Mucuri; 08 bolsas para o campus de Unaí.

4.2. No caso de habilitação de propostas em número inferior ao total de bolsas disponibilizadas para cada um dos *campi*, poderá haver redistribuição de acordo com a ordem decrescente de pontuação da classificação das propostas.

4.3. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido entre **09/07/2018 a 30/06/2019**.

4.4. O pagamento das bolsas relativas ao mês de julho/2018 será proporcional, em função do início do período de vigência ser em **09/07/2018**, de forma que neste mês será pago apenas três quartos do valor total.

4.5. O período de vigência do projeto e, conseqüentemente, da bolsa poderá ser prorrogado, a critério da Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM, até o término do semestre letivo de 2019/1.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. Dos requisitos do bolsista

5.2. São requisitos para a vinculação de discente-bolsista no projeto de apoio ao ensino:

- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFVJM;
- Ter concluído o segundo período da graduação até o início da vigência da bolsa;
- **Comprovar** coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 60;
- Ter disponibilidade para dedicar-se por 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive na UFVJM.

5.3. Dos Compromissos do Bolsista

São compromissos do discente-bolsista no projeto de apoio ao ensino:

- Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Plano de Atividades do bolsista;
- Encaminhar atestado de frequência à DAP/PROGRAD **entre os dias 15 e 20 de cada mês – conforme orientação da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento da UFVJM;**
- Apresentar o trabalho desenvolvido no Proae em eventos científicos, como a **Sintegra ou Workshop de Integração do Campus do Mucuri**, e outras atividades acadêmicas vinculadas aos **Campi de Unaí e Janaúba**, bem como em outros eventos de interesse do docente coordenador da proposta ou para os quais for convocado pela Prograd.

5.4. O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto à DAP/DEN/PROGRAD.

5.5. Não haverá pagamento retroativo para discentes que entregarem o Atestado de Frequência Mensal após o último dia útil de cada mês.

5.6. A não entrega do Atestado de Frequência Mensal do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do PROAE.

5.7. Caso o acúmulo de bolsas ou o vínculo empregatício seja comprovado, o bolsista deverá devolver imediatamente os valores recebidos indevidamente, mediante GRU.

5.8. Dos requisitos do Coordenador

5.9. Ser ocupante de cargo efetivo do magistério na UFVJM;

5.10. Manter vínculo formal com a UFVJM, e não estar afastado da Instituição durante o período de vigência do Projeto.

5.11. Dos compromissos do Coordenador

5.12. Apresentar Projeto de Apoio ao Ensino em conformidade com os objetivos do PROAE, e com os critérios estabelecidos no item 2.1, e com prioridades apontadas no item 2.2 deste edital.

- 5.13. Incluir o nome do bolsista nas publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- 5.14. Mencionar os Programas PROAE e #EmFrente na apresentação em eventos e nas publicações.
- 5.15. Elaborar juntamente com o bolsista e encaminhar à DAP/DEN/PROGRAD, o **Relatório Parcial** (Anexo IV) do Projeto seis meses após início das atividades do Projeto.
- 5.16. Encaminhar em até 30 dias após o término da vigência do projeto, **Relatório Final** (Anexo IV) à DAP/DEN/PROGRAD, para emissão de certificados.
- 5.17. Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, componente de sua equipe de trabalho, para que seja dada continuidade às atividades do Projeto;
- 5.18. Participar de reuniões agendadas pela DAP/DEN/PROGRAD.
- 5.19. Atuar como consultor e ou avaliador de trabalhos, a serem apresentados na Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão (**Sintegra**), **Workshop de Integração** do *Campus* do Mucuri e atividades acadêmicas vinculadas aos campi de Janaúba e Unaí. Tal comprovação deverá ser anexada ao relatório final do projeto.
- 5.20. Apresentar ou indicar um ou mais integrantes da equipe do projeto para apresentar resultados em evento institucional da UFVJM.

Parágrafo único: o não cumprimento dos compromissos enumerados o tornará inadimplente junto à Prograd impedindo-o de participar do PROAE até que tal atividade seja comprovada.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

- 6.1. A adequação das propostas será avaliada tendo em consideração os aspectos elencados no item 2.1, e as prioridades apresentadas no item 2.2 deste edital.
- 6.2. As propostas serão analisadas por dois avaliadores de Unidades Acadêmicas diferentes da Unidade do coordenador do projeto, ou mesmo de outra instituição de educação superior.
- 6.3. Cada avaliador elaborará um parecer considerando a adequação do projeto e atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), conforme o barema do Anexo V.

6.4. Os projetos aprovados serão classificados pela média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores, em ordem decrescente.

6.5. O projeto que obtiver nota média inferior a 60 pontos, será desclassificado.

6.6. A classificação dos projetos deverá ser homologada pelo Conselho de Graduação/ CONGRAD/Prograd/UFVJM.

6.7. A classificação final será divulgada na página da PROGRAD (<http://prograd.ufvjm.edu.br>), segundo o Cronograma deste Edital.

6.8. Somente serão classificados projetos segundo o quantitativo de bolsas disponibilizadas conforme previsto no item 4 deste Edital.

6.9. Os projetos classificados deverão ser registrados na DAP/PROGRAD no período estabelecido pelo cronograma deste Edital.

6.10. Os projetos aprovados e não classificados para o recebimento de bolsas poderão ser registrados como Projetos de Apoio ao Ensino com discentes-voluntários mediante solicitação do Coordenador via ofício à DAP/DEN/PROGRAD.

Parágrafo Único: O discente-voluntário estará sujeito a todos os compromissos previstos no item 5.3 deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos até à data do dia subsequente ao da publicação do Resultado Parcial, na página da Prograd: (<http://prograd.ufvjm.edu.br>).

§ 1º Os recursos poderão ser encaminhados, somente pelo coordenador do projeto, para o endereço eletrônico: proae@ufvjm.edu.br

§ 2º O recurso será julgado pela Diretoria de Ensino (DEN) e, caso aceito, esta instituirá uma Comissão de 03 (três) novos avaliadores para efetuar outra avaliação do projeto.

8. DA VINCULAÇÃO DO DISCENTE-BOLSISTA

8.1. Após divulgação do resultado final, o Coordenador do Projeto deverá apresentar à DAP/DEN/PROGRAD, respeitadas as datas do cronograma, os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso do discente/bolsista o ou voluntário preenchido e assinado, disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/proae.html>;
- cópia do CPF do discente/bolsista;
- cópia do RG do discente/bolsista;
- comprovante dos dados bancários (apenas para bolsistas);
- Histórico Escolar atualizado do Siga.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital e publicação no site da PROGRAD	09/05/2018
Data de início para submissão das propostas de Projetos	14/05/2018
Data de término para submissão das propostas de Projetos	25/05/2018
Período de mapeamento dos Projetos conforme os itens: 2.1 e 2.2	28 a 30/05/2018
Divulgação das propostas de projetos DEFERIDAS conforme proposta do Edital (itens 2.1 e 2.2).	04/06/2018
Data para apresentação de recursos referente à divulgação das propostas DEFERIDAS	05/06/2018
Resultado do julgamento de recursos	07/06/2018
Análise e Seleção dos Projetos	08 a 19/06/2018
Divulgação do resultado parcial no site da PROGRAD	26/06/2018
Data para apresentação de recursos referente ao resultado parcial publicado	27/06/2018
Resultado do julgamento de recursos	03/07/2018
Publicação do resultado final	03/07/2018
Registro dos projetos na PROGRAD	04 a 05/07/2018
Data limite para entrega da documentação exigida para implementação da bolsa	06/07/2018
Início de vigência das bolsas	09/07/2018*
Apresentação do Relatório Parcial	09/01/2019
Término de vigência das bolsas	30/06/2019**

Apresentação do Relatório Final e Comprovante de Participação em Eventos Científicos	30 dias após o encerramento da vigência da bolsa
--	--

* No mês de julho/2018 o pagamento da bolsa será proporcional, em função do início do período de vigência da bolsa (pagamento de 3/4 do valor total).

** A período de vigência do projeto e, conseqüentemente, da bolsa poderá ser prorrogado, a critério da Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM, até o término do semestre letivo de 2019/1.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A emissão de certificação para os envolvidos nos projetos (Coordenador, Vice Coordenador e, ou Colaborador) ficará condicionada **à entrega do Relatório Final**.

10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD e avaliados pelo CONGRAD.

Diamantina (MG), 09 e maio de 2018.

Prof.^a Dr.^a Leida Calegário de Oliveira

Pró-Reitora de Graduação

PROGRAD/UFVJM